



Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, consoante o disposto no art. 2º, II e art. 5º, III da Lei Estadual nº 12.248/98, de 31 de julho de 1998, em reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 1999,

RESOLVE

Aprovar o Plano de Uso e Ocupação do Solo da Unidade Territorial de Planejamento de Quatro Barras, no município de Quatro Barras.

Curitiba, 29 de outubro de 1999.

PAULO YOSHIKATSU KAWAHARA

Presidente do CGM - RMC.

RESOLUÇÃO Nº 05/99